

Lei n.º 349, de 17 de junho de 2008.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E REDUZ VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao
orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para suplementação das
seguintes dotações orçamentárias;

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01- Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031- Ação Legislativa
Programa: 001 – Ação Legislativa
Projeto: 2.001– Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 2.500,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 2.º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por
redução no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade : 01- Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031- Ação Legislativa
Programa: 001 – Ação Legislativa
Projeto: 1.002– Aquisição de Imóveis
Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Valor: R\$ 2.500,00
Recurso: 0001 – Livre

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de junho de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de junho de 2008.

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Agente Adm. Auxiliar